



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2021 Nº 1171 – Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021. Pag.01/01

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2021**

Decreta a exoneração municipal de Emas para fins de cumprimento à decisão judicial e determina outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** – que a Governança Pública da Administração Pública exige que o Administrador possa estimular as boas práticas de execução da máquina pública;

**Considerando** – o teor do acórdão publicado pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, o qual manteve incólume todo o teor da sentença contida nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Paraíba em desfavor do Município de Emas, o qual tramita sob o nº 0000141-38.2011.8.15.0261, onde há a determinação, dentre outras providências, da exoneração de todos os servidores públicos que tenham sido contratados sem a prévia aprovação em concurso público;

**Considerando** – a intimação do município para comprovar nos autos do processo o estrito cumprimento do julgado, sob pena de incidência das penalidades legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam rescindidos todos os contratos de excepcional interesse público, contratos de prestação de serviços de qualquer natureza e de qualquer forma de vinculação da Administração municipal com pessoas físicas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Emas-PB, 22 de dezembro de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro  
Prefeita Constitucional

**PRIMEIRO TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Referência: Pregão nº 006/2021 Fica advertida a empresa Betaniamed Comercial Ltda - Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, sediada na RUA ANTONIO GRAVATÁ - CEP: 30570040 - UF: MG - Município: - Telefone: (31) 3374-7799, por não ter atendido ao item 21 do Edital correspondente. Ressaltando que a mesma terá o prazo 03 (três) dias corridos, para efetuar a sua justificativa, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 21.2.1 do Edital, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado. Salientando que a empresa já foi notificada diversas vezes pelos funcionários da Secretaria Municipal de Administração ATRAVES DO EMAIL betaniamed@bol.com.br sem que fosse tomada qualquer providência para regularização. Emas-PB, 22 de dezembro de 2021.

AMANDA NUNES ALBINO  
Pregoeira Oficial/PME

**PRIMEIRO TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Referência: Pregão nº 006/2021 Fica advertida a empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.187.918/0001-15, sediada na Rua Dom Anselmo de Pietrula - CEP: 58414063 - UF: PB -Município:

CAMPINA GRANDE/ PB - Telefone: (83) 8620-8753, por não ter atendido ao item 21 do Edital correspondente. Ressaltando que a mesma terá o prazo 03 (três) dias corridos, para efetuar a sua justificativa, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 21.2.1 do Edital, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado. Salientando que a empresa já foi notificada diversas vezes pelos funcionários da Secretaria Municipal de Administração ATRAVES DO EMAIL gerencia@alfa.med.br sem que fosse tomada qualquer providência para regularização. Emas-PB, 22 de dezembro de 2021.

AMANDA NUNES ALBINO  
Pregoeira Oficial/PME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0061/2021, Pregão Presencial nº 00016/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa WS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-CNPJ 40.851.611/0001-68.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE INTERNO.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 22 de Dezembro de 2021  
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -